A comunicação do óbito de servidor, magistrado ou pensionista poderá ser feita por qualquer pessoa que fornecerá cópia autenticada em cartório da Certidão de óbito, ou cópia conferida com o original por servidor da Secretaria de Administração de Pessoal / SEP.

Tal providência é importante para que a administração não realize pagamentos indevidos após o óbito de titular de cargo ou pensão, e viabiliza futuros requerimentos de direitos inerentes a herdeiros / pensionistas de servidores e magistrados.